



**Governo do Estado de Roraima**  
**Corpo de Bombeiros Militar de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL 12/DEIP/CBMRR/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES/PROFESSORES DESTINADO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CASBM/2023.**

O **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1330-P de 24 de setembro de 2021; c/c a Constituição Federal, art. 37, IX; a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, art. 83; Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações; Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações; a Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012 e suas alterações, art. 59, VIII; Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2047 de 07 de junho de 2013; Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de instrutores/professores para exercerem atividades de docência no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CASBM/2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores/professores, para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CASBM/2023, referentes à listagem de disciplinas dispostas no ANEXO I deste edital, em consonância com o Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Formação, Habilitação e Especialização do CBMRR [6188307], publicado no Boletim Geral nº 622 de 02 de dezembro de 2022 [7043957] e com o Plano do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

1.2 O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CASBM/2023, tem por finalidade aperfeiçoar os bombeiros militares da graduação de 2º sargento para a graduação de 1º sargento e subtenente, conforme disponibilidade de vagas estabelecidas a critério do Edital de convocação;

1.3 O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR é previsto no Estatuto dos Militares do Estado de Roraima, através da Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, e suas alterações;

1.4 O presente processo seletivo será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Comando Geral do CBMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.5 O presente Edital, bem como o resultado final, será publicado em Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE e no *site* do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - [www.bombeiros.rr.gov.br](http://www.bombeiros.rr.gov.br), bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando Geral do CBMRR;

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.7 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pelo CBMRR conforme o item abaixo;

1.8 Não serão destinadas vagas para portadores de deficiência física, nas matérias em que necessitam realizar atividades práticas de natureza Bombeiro Militar, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão de acordo com o Art.10, §2º da Lei complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012 e suas alterações;

1.9 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.10 O contrato por **prazo determinado** extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme art. 9º, da Lei nº 323 de 31 de dezembro 2001:

1.10.1 Pelo óbito do contratado;

1.10.2 Pelo término do prazo contratual;

1.10.3 Por iniciativa do contratado;

1.10.4 Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

1.11 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina; com valores especificados no anexo único do Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013 - DOE nº 2047 de 07 de junho de 2013;

1.12 O candidato a Instrutor/Professor, no ato da inscrição, deverá respeitar o limite de 300 h/a previsto no Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022, no caso de optar por se inscrever em mais de uma disciplina;

1.13 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades do componente curricular de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste Edital;

1.14 O candidato poderá se inscrever para concorrer em quantas disciplinas tenha interesse.

1.15 Ao ser classificado dentro do número de vagas para mais de 02 (duas) disciplinas, o candidato deverá optar por assumir no máximo 02 (duas) destas. Não havendo a manifestação do candidato, a opção da escolha ficará a critério da administração pública;

1.16 Definições pertinentes:

1.16.1 INSTRUTOR e PROFESSOR: É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual - EAD, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 Possuir formação acadêmica e/ou técnica, especialização e experiência compatível com as disciplinas as quais pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente, juntamente com Histórico Escolar, de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO II, deste edital;

2.2 Ser brasileiro nato;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- 2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;
- 2.5 Caso o candidato seja militar, não estar:
- 2.5.1 Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;
- 2.5.2 Cumprindo sentença condenatória.

### **3. DA CARGA HORÁRIA**

- 3.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, conforme ANEXO I, contida na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do mês, ou semestre do ano letivo, devendo atender o previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS, durante período diurno e/ou noturno;
- 3.2 O servidor público não poderá ultrapassar 300 horas/aula por semestre, conforme Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022;
- 3.3 Entretanto, destacamos que a Administração Pública deve zelar pelo princípio da eficiência. Então, com o fulcro de cumprir os prazos de início e término dos cursos oferecidos por esta Instituição, cada instrutor só poderá assumir no máximo 02 (duas) disciplinas por curso, independentemente de ainda estar muito distante do limite de horas/aulas estipuladas pelo Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022;
- 3.4 Em casos de excepcionalidade, o policial militar e o bombeiro militar poderão ultrapassar a carga horária em até 300 horas/aula por semestre, desde que devidamente justificadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, para bombeiros militares, e pela Coordenadoria de Ensino Policial, para policiais militares, e previamente aprovada pelos respectivos Comandantes Gerais das Corporações, conforme Decreto nº 33.425-E de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 4307 de 20 de outubro de 2022;
- 3.5 A quantidade de hora/aula para cada disciplina será especificada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP do CBMRR através do Plano de Curso, conforme a particularidade de cada um;
- 3.6 O período de realização do curso será definido pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP do CBMRR, ao longo do mês, semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação;
- 3.7 Assim, invocamos também o princípio da supremacia do interesse público, para justificar que o subitem 1.15 limita a quantidade máxima de disciplinas por instrutor;
- 3.8 No caso de haver vacância em alguma disciplina, fica a critério da administração pública, a indicação de militar para compor o corpo docente, independente do explicitado no item 1, subitem 1.15, desde que cumpra o descrito no item 3, subitem 3.2, concomitante com subitem 3.4.

### **4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

- 4.1 O curso será realizado no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros - CEIB, Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local previamente indicado e autorizado, segundo a necessidade da Disciplina, com o devido plano de aula para atividades externas, nota de instrução e plano de segurança aprovados pela coordenação do curso;
- 4.2 O curso será realizado nos períodos diurno e/ou noturno, de domingo a sábado, inclusive aos feriados, a critério da coordenação ou conforme o planejamento de cada disciplina, instrução, palestra e/ou treinamento, sendo informado no Quadro de Trabalho Semanal - QTS do curso;
- 4.3 O período do curso corresponde a aproximadamente 03 (três) meses, em regime semipresencial, sendo que o corpo de alunos será composto unicamente por 01 (uma) turma, sendo 30 (trinta) vagas destinadas a essa única turma com previsão de início para 29MAI2023.

### **5. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS**

- 5.1 Após a realização do processo seletivo, não havendo candidatos inscritos causando a vacância na disciplina ofertada, havendo tempo hábil sem que haja prejuízo para a Administração, o CBMRR realizará novo processo seletivo para preenchimento da disciplina em vacância;
- 5.2 Finalizado o segundo processo seletivo e não havendo candidatos inscritos/qualificados, o Comandante Geral do CBMRR, motivando o prejuízo resultante da realização de novo processo, poderá proceder à indicação de instrutores militares ou professores civis, através de Portaria, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendidos os pré-requisitos técnicos ou de qualificação, mantidas as mesmas condições do edital.
- 5.3 Havendo desistência do instrutor/professor titular e inexistência de candidato subsequente, causando a vacância em disciplina ofertada, o Comandante Geral do CBMRR, poderá proceder à indicação de instrutores militares ou professores civis, através de Portaria, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendidos os pré-requisitos técnicos ou de qualificação, mantidas as mesmas condições do edital.

### **6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 6.1 A docência no ensino bombeiro militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais bombeiro militar, nos ensinamentos básicos, específicos, operacionais, técnicos e táticos, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, nas atividades operacionais ou administrativas.

### **7. DA REMUNERAÇÃO**

- 7.1 A remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.11;
- 7.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Conferencista/Palestrante, por evento, conforme dispõe o Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047 de 07 de junho de 2013).

### **8. DA INSCRIÇÃO**

- 8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá atentar no envio em formato PDF dos documentos abaixo relacionados:
- 8.1.1 Cédula de Identidade – RG;
- 8.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.1.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- 8.1.4 Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça Eleitoral ou últimos comprovantes que votação em 1º e 2º turno (caso houver);
- 8.1.5 Comprovante de Residência atualizado (últimos três 03 meses), no próprio nome, no nome do cônjuge (acompanhado de documentação comprobatória), no nome dos pais ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel;
- 8.1.6 Diplomas (acompanhado de histórico escolar) de conclusão de cursos de formação acadêmica (Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação, Curso Superior de Bombeiro, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Formação de Oficiais), bem como de cursos de Formação Técnica e Especialização militar (Curso de Habilitação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, Curso de Formação de Sargentos, Curso de Formação de Cabos, Curso de Formação de Soldados e cursos de especializações nas mais diversas ramificações das atividades Bombeiro Militar) que comprovem a devida aprovação obtendo assim a formação requerida para a área de conhecimento e foco de atuação pretendida;
- 8.1.7 A quantidade de diplomas e certificados aceitos para cômputo de nota do candidato será conforme consta no ANEXO II deste Edital;
- 8.1.8 Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica e/ou técnica, a especialização e a experiência profissional.
- 8.1.9 Declaração preenchida e assinada de não ter sofrido penalidades por processo administrativo disciplinar (ANEXO III);
- 8.1.10 Declaração preenchida e assinada de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (ANEXO IV);
- 8.1.11 Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO IX);

8.2 Os candidatos deverão possuir preferencialmente conta no Banco do Brasil para fins de pagamento, devendo, no entanto, apresentar obrigatoriamente número de conta corrente e agência que será solicitado no ato da contratação;

8.3 No ato do envio do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

8.4 O candidato portador de deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de Classificação Internacional de Doenças (CID) (ANEXO V);

8.5 Não será permitida a entrega de documentos, presencial ou por e-mail, após o período das inscrições.

8.6 Não serão computados valores de pontuação durante a etapa de análise curricular dos candidatos que não encaminharem no período previsto os documentos específicos constantes neste item e exigidos para o cargo ao qual o candidato concorrerá.

## 9. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições serão realizadas no período de 1º a 10 de maio de 2023, podendo ser presencial (das 08:00h as 12:00, no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros - CEIB, rua Fábio Magalhães, 230 - Bairro 31 de Março, Boa Vista - RR), ou através do e-mail [deip@bombeiros.rr.gov.br](mailto:deip@bombeiros.rr.gov.br), ou via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (criando um processo e enviando para a DEIP e utilizando como modelo o ANEXO IX), a conforme cronograma de atividades (ANEXO VIII);

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante Geral do CBMRR;

9.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato através das opções supracitadas. Se optar pela opção do envio de e-mail, utilizar e-mail pessoal ou institucional, com todos os documentos exigidos, devidamente preenchidos, recebendo a confirmação de sua inscrição pela plataforma, devendo o mesmo enviar a documentação original devidamente escaneada (PDF), ficando na obrigação de apresentar fisicamente, quando solicitado tal documentação antes da assinatura do contrato, caso seja selecionado, sob pena de exclusão do certame;

## 10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Da seleção:

10.1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá como forma de classificação a análise documental e curricular; sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Interno, devidamente nomeada através de portaria pelo Comandante-Geral do CBMRR, composta por no mínimo 03 (três) militares ou mais membros, sendo o presidente um Oficial e demais membros oficiais e/ou praças graduados, todos lotados na DEIP;

10.1.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto na Tabela do ANEXO II deste edital;

10.1.3 O cômputo de notas será realizado conforme previsto na tabela constante no Anexo II deste Edital;

10.1.4 Os candidatos serão selecionados nesta fase de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular;

10.2 Da Classificação:

10.2.1 A pontuação final será computada da soma dos itens obtida conforme exposto no Anexo II por meio da análise documental;

10.2.2 Com o processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados/classificados/credenciados será encaminhado à Diretoria de Gestão, Orçamentária e Financeira - DGOF para fins de empenho e em seguida encaminhado a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, para contratação;

10.2.3 O controle das contratações será feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima por meio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP;

10.2.4 A elaboração da planilha de horas/aulas e envio a Diretoria de Pessoal/Folha de Pagamento para liquidação será de responsabilidade da DEIP.

## 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 Cópia em PDF da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

11.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço em formato PDF, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

## 12. DO DESEMPATE

12.1 A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos alcançada de acordo com o item 10.2.1 deste edital;

12.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

12.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão considerados preferencialmente os seguintes fatores de desempate:

12.3.1 Maior período de docência;

12.3.2 Candidatos militares;

12.3.2.1 Bombeiro Militar;

12.3.2.2 Policial Militar;

12.3.2.3 Militares das Forças Armadas;

12.3.3 Candidato pertencente ao efetivo da Segurança Pública;

12.3.4 Maior idade;

12.4 Será considerado ainda como fator de desempate do subitens 12.3.2.1, 12.3.2.2 e 12.3.2.3, o princípio militar da hierarquia.

## 13. DO RESULTADO

13.1 A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE, também em Boletim Geral da Corporação e no site do Corpo de Bombeiros <http://www.bombeiros.rr.gov.br/portal/deip.php>, bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando Geral do CBMRR, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades (ANEXO VIII).

## 14. DO RECURSO

14.1 O recurso conforme modelo (ANEXO VI) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto ao CBMRR, na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, localizada no Município de Boa Vista, na Rua Fábio Magalhães, nº 230 - 31 de março, no horário de 08h às 13h, salvo quando o prazo recursal ocorrer numa sexta-feira, no qual o prazo limite de horário será até às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

14.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

14.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

14.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

**15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1 A convocação do docente aprovado será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por meio de publicação no DOE e no Boletim Geral do CBMRR, assim como no site <http://www.bombeiros.rr.gov.br/portal/index.php> e obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

15.2 A aprovação neste certame não gerará qualquer expectativa de direito por parte do candidato. O vínculo entre o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e o candidato será firmado apenas após a assinatura de contrato, eximindo o CBMRR de qualquer ônus anterior a este ato.

**16. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

16.1 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente;

16.2 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de cumprir os prazos estabelecidos no ANEXO VIII deste Edital;

16.3 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de entregar qualquer documentação exigida no Item 8 deste Edital;

16.4 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de cumprir os requisitos legais deste Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Todos os documentos apresentados em formato PDF são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que cada arquivo não deve ultrapassar 9,9 MB e deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados;

17.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

17.3 Em caso de recusa expressa ou impossibilidade de cumprir o previsto neste edital, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, ANEXO VII, e será convocado, compulsoriamente, o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

17.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula;

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

17.6 Todos os candidatos deste edital, após a contratação como instrutor/professor deverão cumprir fielmente os termos do Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, assim como o Projeto Político Pedagógico e Plano de Curso objeto deste edital, para fins de padronização e manutenção do cotidiano do cotidiano do discente.

17.7 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, dentro da necessidade da administração pública.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima conforme abaixo discriminado:

18.1.1 Programa de Trabalho: 19102.06.182.012.2050 e 19604.06.128.037.2486;

18.1.2 Elemento de Despesa: 3.1.90.17, 3.1.90.13 e 3.3.90.36;

18.1.3 Fonte: 101/301;

18.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

**19. ANEXOS**

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS;

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIP Nº. XXX/CBMRR/2023.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2023.

(assinatura eletrônica)

**ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima  
Decreto nº 1330-P de 24/09/2021

**ANEXO I****PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS.**

CÓDIGO	MODALIDADE	DISCIPLINA	H/A	INSTRUTOR
01 - DT	EAD/SEMI- PRESENCIAL	Documentação Técnica	20	01 (uma) vaga – Profissional com Curso Superior na área de Licenciatura em Letras - Português, ou Comunicação Social.
02 - EFDBM	PRESENCIAL	Educação Física e Desportos Bombeiro Militar	20	02 (duas) vagas – Profissionais com Curso Superior na área de Educação Física.
03 - FGP	EAD/SEMI- PRESENCIAL	Fundamentos da Gestão Pública	20	01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Administração ou Gestão Pública ou áreas de formação superior afins.

04 - GPC	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Gestão de Projetos e Convênios aplicada ao Bombeiro Militar	20	.01 (uma) vaga – Oficial ou Praça Bombeiro Militar com formação superior em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas de formação superior afins.
05 – GPM	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Gestão Patrimonial e de Material	20	01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Administração ou Economia ou Contabilidade ou áreas de formação superior afins.
06 – IAI	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Introdução à Atividade de Inteligência	20	01 (uma) vaga – Oficial ou Praça Bombeiro Militar/Policial Militar com Curso na área da Atividade de Inteligência.
07 – ICOBM	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Identidade e Cultura da Organização Bombeiro Militar	20	01 (uma) vaga – Oficial Bombeiro Militar.
08 - MTC	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Metodologia do Trabalho Científico	20	01 (uma) vaga – Profissional com Formação Superior e comprovada experiência na disciplina de Metodologia da Pesquisa e/ou Metodologia do Trabalho.
09 - NVT	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Noções de Vistoria Técnica	24	01 (uma) vaga – Profissional com Curso na área de Vistoria Técnica ou com experiência comprovada na área.
10 - PADS	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Procedimentos Administrativo Disciplinar e Sindicância	24	01 (uma) vaga – Bombeiro Militar com formação superior em Direito ou especialização na área de Direito Militar.
11 – PDC	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Proteção em Defesa Civil	20	01 (uma) vaga – Profissional com comprovada experiência na área de Defesa Civil.
12 – RI	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Relações Interpessoais	20	01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Psicologia ou Comunicação Social.
13 - SCI	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Sistema de Comando de Incidente	24	01 (uma) vaga – Bombeiro Militar com comprovada experiência na área.
14 - TCC	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Trabalho de Conclusão de Curso	20	02 (duas) vagas – Profissionais com formação superior e comprovada experiência na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.
15-TDBM	EAD/SEMI-PRESENCIAL	Técnicas de Docência	20	01 (uma) vaga – Profissional com formação superior em Pedagogia ou áreas de formação superior afins.

## ANEXO II

## TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	40	40
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Bombeiro/Polícia Militar	30	60
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	20	40
	Graduação (licenciatura/bacharelado)	15	30
	Curso de Formação de Oficiais	20	20
FORMAÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA	Curso de Habilitação de Oficiais Curso de Formação de Sargentos Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados Curso de docência/Instrutor em áreas BM	10	20
ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida (Carga horária mínima de 120 h/a)	20	20
	Cursos relacionados diretamente com a disciplina pretendida (Carga horária mínima de 40 h/a)	05	10
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	02/ano	20

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/professor, que: 1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos. 2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. 3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. 4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ Declara para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que: ( ) Não acumula cargos, empregos ou funções públicas. ( ) Acumula licitamente o cargo, emprego ou função pública de \_\_\_\_\_ na Instituição \_\_\_\_\_.  
Com o seguinte horário de trabalho: 1. De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas; 2. De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas; 3. Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 4. Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 5. Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 6. Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 7. Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h; 8. Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h. É aposentado no cargo de \_\_\_\_\_ recebendo os proventos através do/da \_\_\_\_\_. Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo \_\_\_\_\_ (Descrição Sumária da Deficiência - CID). Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de \_\_\_\_\_, do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CASBM/2023, abaixo assinado, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Espaço Reservado para a Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Recorrente

#### ANEXO VII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós Designação)

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de ( ) instrutor ( ) professor ( ) professor, da disciplina \_\_\_\_\_ para a qual fui selecionado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores/Professores destinado ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CASBM/2023), com um total de \_\_\_\_ horas/aulas ministradas.  
MOTIVO: \_\_\_\_\_

Boa Vista -RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declarante

**ANEXO VIII****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CASBM/2023.**

Divulgação Edital	14ABR2023
Período de Inscrição	1º a 10MAI2023
Análise da documentação	11MAI2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental	12MAI2023
Interposição de recursos (Análise documental)	15 a 17MAI2023
Divulgação do resultado preliminar do certame	18MAI2023
Prazo para interposição de recurso	19 a 21MAI2023
Divulgação do resultado final e convocação	22MAI2023
Contratação	23 a 26MAI2023
Previsão de início do Curso	29MAI2023

**ANEXO IX****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA  
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA (CASBM/2023).  
FICHA DE INSCRIÇÃO 1ª VIA (CBMRR)

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel fixo: \_\_\_\_\_ Tel celular: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor ( ) Professor

DISCIPLINAS: \_\_\_\_\_

Códigos: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA**

CONTRATO XXX CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP HORA-AULA DE XXXXXXXXXX CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR XXXXXX PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CASBM/2023.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMRR, XXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Decreto de nº XXX, de XX de XXXXX de XXXX, doravante denominado CONTRATANTE e o Senhor XXXXXXXXXX, brasileira, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato de Hora-aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Decreto nº 14084-E, de 16 de maio de 2012 c/c Decreto nº 15566-E, de 06 de junho de 2013, Edital nº XXXX, de XX de XXXXX de 2023 e Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares do CBMRR, e no que couber a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CASBM/2023, conforme plano de aula, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular e Processo nº XXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes nos currículo e documentação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;
2. Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
3. Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
6. Dar ciência imediata, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
7. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido.
2. Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
3. O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar alternativas ao seu pleito;
4. O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;
5. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;
6. O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da carta de aceite e celebração de Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL XXXX.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

INSTRUTOR ITEM DISCIPLINA H/A VLR. UNIT. VLR. TOTAL XX XXXXXX XX XXXXX XXXXX VALOR TOTAL XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente aos valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e reajustáveis conforme o anexo único do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: • Corpo de Bombeiros Militar de Roraima • Programa de Trabalho: XXXXXX; • Elemento de Despesa: XXXXXX; • Fonte: XXXXX; • Tipo de Empenho: XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mensalmente, atendendo ao art. 3º, do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013, que preconiza que para fins de regular o limite da retribuição ao docente, quando servidor público, fica estabelecido que este NÃO possa ultrapassar 144 (cento e quarenta e quatro) horas aula por semestre, sendo o pagamento efetivado mediante a apresentação do Registro de Aula, atestado pelo Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade pela Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira - DGOF, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto do Registro de Aula, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O CONTRATADO não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado da prestação do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DO CBMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral do CBMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato, através da assinatura pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

(CONTRATANTE)

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXX – XXXXXXXX

(CONTRATADO)

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 14/04/2023, às 10:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8145430** e o código CRC **9736C658**.